



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

CONVÊNIO Nº. 001/22 TA 03/23

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/22 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS".**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São João da Boa Vista/SP, com sede nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Maria Teresinha de Jesus Pedroza, brasileira, casada, portadora do RG nº. 14.525.786 SSP/SP e CPF nº. 056.192.428-70, residente e domiciliada à Pça Cel. Joaquim José, nº 124, Apto. 82, Centro - São João da Boa Vista/SP, e pelo Diretor Municipal de Saúde que abaixo subscreve, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"**, inscrita no CNPJ sob nº 59.759.084/0001-94, com endereço na cidade de São João da Boa Vista à Rua Carolina Malheiros nº. 92 - Vila Conrado, neste ato representado pelo seu Provedor Sr. Marcio Roberto Francioli, portador do RG 8.269.801-6 e CPF 822.633.108-00, doravante denominada **CONVENENTE**, tendo em vista o que dispõem a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo 2 do Anexo XXIV, resolvem, de comum acordo e nos termos da Lei Municipal nº 4.954 de 16 de dezembro de 2021, celebrar o presente termo de aditamento a CONVÊNIO, conforme solicitação do Departamento de Saúde constante do Processo Administrativo 2027/22, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente tem por objeto integrar a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o CONVENENTE está inserido, e conforme o Plano de Trabalho apresentado e o Plano Operativo previamente definido entre as partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO, ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, VALOR, ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS

2.1. - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais **12 (doze) meses**, a contar de 01/01/2023 e com término previsto para 31/12/2023, ficando acordado entre as partes a possibilidade de rescisão antecipada, mediante aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias

2.2. - Fica alterado o valor global de repasse do convênio para acréscimo de quantitativo de serviços, inclusão de novos serviços e modificação de valores praticados, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Conveniada em fls. 425/515, Despacho DMS 007/2023/sppi em fls. 330/337, Plano Operativo 2023 em fls. 371/421 apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde, constante do Processo Administrativo 2027/22.

2.3. - Em razão da prorrogação e das alterações acima descritas, fica estabelecido conforme Plano de Trabalho apresentado pela Conveniada, o valor de repasse mensal de **R\$ 3.848.373,43** (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos) perfazendo valor anual estimado de **R\$ 46.180.606,16** (quarenta e seis milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e seis reais e dezesseis centavos) para a nova vigência e de **R\$ 84.607.987,37** (oitenta e quatro milhões, seiscentos e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) para o valor global do convênio.

2.4. - Fica incluído o item 7.8. na cláusula sétima do termo de convênio, conforme solicitação do Departamento de Saúde, constante do Proc. 2027/22, com a seguinte redação:

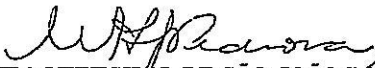
"7.8. - Em caso de extrapolação do valor do teto mensal das rubricas de Cateterismo, Alta Complexidade Hospitalar e Alta Complexidade Ambulatorial, essa deverá dar causa a elaboração de nova planilha de Programação Orçamentária mensal com alteração do valor total, até o limite de 5% do valor total do Convênio e ter sua viabilidade orçamentária avaliada pelo Departamento Municipal de Saúde, que em caso de aceite dos valores poderá solicitar a alteração do Convênio por termo aditivo e elaboração de novo empenho para pagamento dos valores que ultrapassem os valores estimados."

2.5. - Fica alterada a Cláusula Décima Nona do termo de convênio, para alteração do gestor, conforme solicitação do Departamento de Saúde constante de fl. 330/337, do Proc. Adm. 2027/22, passando a constar a seguinte redação: "19.1 - Fica designada a Sr.ª **Thais de Cássia Alves Matielo**, portadora do CPF n.º **387.669.348-93**, como **GESTORA DESTA CONVÊNIO.**"

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio 001/22.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.


São João da Boa Vista, 07 de fevereiro de 2023.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal  
CONCEDENTE


  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
Fábio Silvério Ferraz - Diretor

  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"  
MARCIO ROBERTO FRANCIOLI - Provedor  
CONVENENTE

TESTEMUNHAS: 1)

  
Juliana Dias Martinelli  
RG. 48.192.170-9 SSP/SP  
CPF. 401.056.688-42

2)

  
Thais de Cássia Alves Matielo  
RG. 45.192.621-3 SSP/SP  
CPF. 387.669.348-93

Thais de Cássia Alves Matielo  
Diretora  
Departamento de Administração



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**CONVÊNIO Nº.** 001/22 TA 03/23

**CONVENIENTE:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"

**OBJETO:** Integração no Sistema Único de Saúde - SUS visando garantir atenção integral à saúde dos munícipes.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO:** R\$46.180.606,16 (quarenta e seis milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e seis reais e dezesseis centavos) /R\$84.607.987,37 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)

**EXERCÍCIO:** 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** São João da Boa Vista, 07 de fevereiro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:**

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 056.192.428-70

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Márcio Roberto Francioli

Cargo: Provedor e Procurador

CPF: 822.633.108-00

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:**

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 056.192.428-70 RG: 14.525.786 SSP/SP

Data de Nascimento: 30/01/1962

Endereço residencial completo: Pça Cel. Joaquim José, nº 124, Apto. 82, Centro - São João da Boa Vista/SP

E-mail institucional: teresinhaprefeita@saojao.sp.gov.br

Telefone: (19) 3634-1002

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Fábio Silvério Ferraz

Cargo: Diretor do Departamento de Saúde

CPF: 259.553.768-79 RG: 26.816.391-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 26/05/1976

Endereço residencial completo: Rua Nasri Paulo Zogbi, 187, Jardim São Nicolau - São João da Boa Vista/SP

E-mail institucional: fabio.ferraz@saojao.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3634-8111 / 97148-7344

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE CONVENIENTE:**

Nome: Márcio Roberto Francioli

Cargo: Provedor e Procurador

CPF: 822.633.108-00 RG: 8.269.801-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/01/1956

Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Campos, nº. 325, Centro - São João da Boa Vista/SP

E-mail institucional: provedor@santacasasaojao.com.br

E-mail pessoal: marrofran@bol.com.br

Telefone(s): (19) 99838-5997/3635-2277

Assinatura: \_\_\_\_\_

Thamires Cristina Montiel Maciel  
Diretora  
Departamento de Administração

(19)